



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1433/2018 Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 18 de dezembro de 2018.

Aos 18 (dezoito) dias do mês dezembro de 2018, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda, reuniram-se em Sessão Extraordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dionísio Da Dalt Netto, Dulcimar Prata Marques, Emanuel Ayres Costa Semedo do Carmo, Ivalto Rinco de Oliveira, João Bosco Ferreira Pires, Jordão de Amorim Ferreira e Pedro Gonçalves Caetano. O Vereador Presidente Eduardo Luiz Xavier de Miranda declarou aberta a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal. Solicitou dispensa da leitura da ata nº 1432/2018, colocada em primeira e única discussão e votação. Aprovado com abstenção da Vereadora Dulcimar Prata Marques por não estar presente na sessão passando a seguir para a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei nº 020/2018 do executivo:** “Autoriza a realização de alterações orçamentárias através da abertura de Crédito Adicional Suplementar”. **2 - Parecer do Projeto de Lei nº 020/2018 do Executivo:** Parecer nº 068/2018. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Solicitado: Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. Assunto: Legalidade de Projeto de Lei nº 020/2018. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade dos Projeto de Lei nº 020/2018 que "Autoriza a realização de alterações orçamentárias através da abertura de Crédito Adicional Suplementar" Segundo consta no projeto em análise, pretende o executivo local obter autorização legislativa, para realizar alterações orçamentárias através da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral vigente, até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) que serão abertos através de decreto do executivo, oportunidade em que será indicada as fontes a serem alteradas. Numa simples análise do texto, percebo que, em linhas gerais, atende o que preceitua a Constituição Federal, Seção II, que trata dos orçamentos, vejamos: “Art. 167. São vedados: (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;” Da mesma forma, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964: “Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” Diante de legislação exposta, duas são as condições para a abertura de créditos especiais ou suplementares, quais sejam prévia autorização legislativa e indicação de recursos. Como já exposto em pareceres anteriores, a autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares pode ser disposta na própria lei de orçamento até determinada importância, pois não pode haver créditos ilimitados. De certo que a lei municipal, fixou esse em percentual sobre o total do orçamento aprovado e esse projeto, apenas, amplia o percentual que lá foi autorizado. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato de abertura do crédito, ou seja, na expedição do decreto. Assim, diante da análise do texto que foi encaminhado, entendo não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a sua análise e a deliberação quanto ao mérito. Contudo, como a mensagem do projeto de lei faz menção ao Comunicado SICOM nº 014/2018, sugiro que seja solicitado à assessoria contábil da Câmara manifestação, com a finalidade de esclarecer aos Vereadores se o projeto se adéqua às recomendações expostas no referido comunicado, principalmente, no tocante aos percentuais de remanejamento. É o parecer. Rio Novo, 07 de dezembro de 2018. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533.

3- Projeto de Lei nº 022/2018 do Executivo “Cria vagas nos quadros do Poder Executivo Municipal de Rio Novo para realização de concurso e dá outras providências”. Conforme sugestão do Vereador João Bosco Ferreira Pires e após todos os vereadores concordaram por já terem cópias em suas mesas, somente seria lido a parte das planilhas onde consta o número de vagas para cada cargo. **4- Parecer do Projeto de Lei 022/2018 do Executivo:** Parecer nº 069/2018. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Solicitado: Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. Assunto: Legalidade de Projeto de Lei nº 022/2018. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 022/2018 que “Cria vagas nos quadros do Poder Executivo Municipal de Rio Novo para realização de concurso e dá outras providências.” Segundo consta no projeto ora apresentado, a pretensão do executivo é abrir vagas no quadro de pessoal que serão providas após a realização de concurso público. Com o advento da Constituição de 1988, a investidura em cargos públicos se dá, exclusivamente, através de concurso público, vejamos: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.” Assim resta claro que a pretensão do executivo local encontra amparo constitucional, quando os cargos em criação não se enquadram naqueles denominados em “comissão ou confiança” que seriam providos através de simples ato do chefe do executivo. Quanto a iniciativa do projeto a Lei Orgânica Municipal determina ser esta competência do prefeito, in verbis: “Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;” Assim constatada a necessidade dos cargos/vagas propostos, cabe ao executivo desencadear concurso público de modo a garantir a população serviço de qualidade, sendo certo que não existe outra maneira, senão a propositura de lei que, acaso seja aprovada será implementada posteriormente. Finalmente ressalto que conforme exposto pelo executivo, a proposta também visa dar cumprimento a um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado com o Ministério Público. Dessa forma, para que não cause qualquer prejuízo aos trabalhos do executivo, sugiro que seja solicitada a adequação da proposta, de modo a atender a legislação em vigor. É o parecer. Rio Novo, 18 de dezembro de 2018. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. **5- Correção do parecer jurídico do projeto 022/2018 do Executivo:** Rio Novo, 18 de dezembro de 2018. Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo/MG Assunto: Correção de termos de parecer. Ao emitir parecer acerca da legalidade do projeto de lei nº 022/2018, este Assessor cometeu um erro ao inserir o último parágrafo com os seguintes dizeres: “Dessa forma, para que não cause qualquer prejuízo aos trabalhos do executivo, sugiro que seja solicitada a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

adequação da proposta, de modo a atender a legislação em vigor." Na verdade, esse último parágrafo deveria constar a minha conclusão pela legalidade do referido projeto que não padece de qualquer vício. Assim, solicito a desconsideração do referido parágrafo e que esta mensagem seja anexada ao parecer emitido, bem como dado conhecimento aos demais vereadores. Derradeiramente, recebam minhas desculpas e agradeço aos Nobres Vereadores Jordão do Amorim e Emanuel Ayres pela observância do erro cometido. Sem mais, atentamente. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. **6- Projeto de Lei nº 023/2018 do Executivo** "Institui Taxa de Localização que especifica e dá outras providências". O Vereador Ivalto Rinco solicitou que fosse lido o parecer jurídico do projeto. **7- Parecer do Projeto de Lei nº 023/2018 do Executivo:** Parecer nº 070/2018. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Solicitado: Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. Assunto: Legalidade de Projeto de Lei nº 023/2018. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade dos Projeto de Lei nº 023/2018 que "Instituí Taxa de Localização que especifica e dá outras providências. "A taxa é considerada um tributo sendo este "toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (art. 3º CTN). A instituição de taxas é de competência comum entre União, Estados e Municípios, assim determinado pela Constituição Federal: "Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;" No presente caso, percebemos com clareza que o executivo não pretende criar taxa sobre a atividade desenvolvida pelas empresas relacionadas no projeto e sim pela utilização de espaço local. Essa competência consiste no estudo da viabilidade de instalação de antenas de telefonia na área do ente municipal e a licença para a sua implementação, própria da entidade responsável pela gestão dos logradouros e espaços locais. Ao município cabe o dever de elaborar o regramento necessário a suprir o interesse local, aquele que influencia o modo de vida local e só possui consequências nos limites municipais. O tipo de atividade desenvolvida pelas empresas atingidas pela lei em análise, afeta diretamente o modo de vida local e traz consequências benéficas e prejudiciais para os moradores da cidade. Dessa forma, é que esse espaço não ocupado pelas competências federais, deve ser preenchido pela iniciativa do próprio Município em criar suas regras próprias de ocupação de solo e os demais normativos daí advindos, inclusive os atinentes ao poder de polícia de fiscalização e às respectivas taxas para seu financiamento. Nesse contexto, vale trazer a definição de poder de polícia inserido no art. 78 do CTN: "Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos." Assim o poder de polícia constante na matéria em análise, consiste na atividade de disciplinar e fiscalizar a utilização de espaço local e com relação à instituição e arrecadação de tributos relacionados ao uso e ocupação do solo e seu planejamento, a lei orgânica assim definiu: "Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: VII – instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas; XII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;" Portanto, quanto à forma, o projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer. Rio Novo, 18 de dezembro de 2018. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. **8 -Projeto de Lei nº 07/2018 do Legislativo** “Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências”. Colocado em primeira discussão e votação. **9- Parecer do Projeto de Lei nº 07/2018 do Legislativo:** Parecer nº 071/2018. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Solicitado: Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. Assunto: Legalidade de Projeto de Lei "Dá denominação de logradouro público e determina outras providências. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei que "Dá denominação de logradouro público e determina outras providências" de autoria do Vereador Jordão do Amorim Ferreira, datado de 12 de dezembro de 2018. O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização. Trata-se de assunto da competência do Município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros, cidades, até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios, presídios e escolas sendo a matéria de iniciativa concorrente entre Legislativo e Executivo. A Lei Orgânica Municipal, buscou de forma simples e objetiva a matéria: "Art. 181 – O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza. Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidade marcante que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País." Numa simples leitura do texto legal acima transcrito, percebemos que a pretensão atende, na íntegra, preceito da Lei Orgânica. Portanto, quanto à forma, o projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer. Rio Novo, 18 de dezembro de 2018. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. **10- Requerimento nº. 155/2018. Autor:** Eduardo Luiz Xavier de Miranda. Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho. - Solicita que seja feito os reparos necessários no prédio utilizado como sede do Grupo da Terceira Idade “Alegria de Viver”, que recentemente foi interditado pela prefeitura. Até que os reparos possam ser feitos, que o executivo analise a possibilidade de viabilizar um espaço para as reuniões do Grupo. JUSTIFICATIVA: - Após a interdição do prédio, o Grupo vem se reunindo ao ar livre na praça em frente a sede, estamos no aproximando do verão e os dias tem sido muito quente, essa exposição não é saudável para nossos jovens da terceira idade, por tanto tal solicitação se faz necessária. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 17 de dezembro de 2018. Eduardo Luiz Xavier de Miranda-Vereador Proponente. **11-Requerimento nº 156/2018. Autor:** João Bosco Ferreira Pires. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda. O vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação ao Exmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Prefeito Municipal de Rio Novo, Sr. Ormeu Rabello Filho. - Solicita o envio da cópia do Projeto de Lei Nº 916/2005 aos correios que dá denominação à Rua João Ferreira Lima. **JUSTIFICATIVA:** A pedido de munícipes que não recebem suas correspondências via correios, foi solicitado aos correios a relação de ruas no município com infraestrutura que não estão cadastradas nos correios, onde foi obtido a resposta que a única rua não cadastrada seria a Rua João Ferreira Lima, por isso segue o requerimento. Sala de sessões “Messias Lopes”, 17 de dezembro de 2018. João Bosco Ferreira Pires-Vereador Proponente. **12- Leitura de Ofício:** Ofício PM/2018/357 do Gabinete do Prefeito do Município de Rio Novo que encaminha comunicado do SICOM 41/2018. **13- Leitura de Convite:** A Direção do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Barrabás convida para a escola do samba enredo 2019 a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2018 às 20 h na quadra da escola. **14-Leitura do Ofício nº 324/2018 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde aos requerimentos dos Edis de nº 146/2018 ao nº 149/2018. **15-Leitura do Ofício nº 325/2018 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde ao requerimento dos Edis de nº 123/2018. **16-Leitura do Ofício nº 326/2018 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde ao requerimento dos Edis de nº124/2018. **17-Leitura do Ofício nº 327/2018 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde aos requerimentos dos Edis de nº 139/2018, 140/2018, 141/2018, 142/218 e 142/2018. **18-Leitura do Ofício nº 328/2018 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde aos requerimentos verbais dos Edis. **19-Leitura do Ofício nº 329/2018 do Gabinete do Prefeito Municipal:** que responde aos requerimentos dos Edis de nº 132/2018 ao nº 133/2018. **ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei nº 020/2018 do executivo:** “Autoriza a realização de alterações orçamentárias através da abertura de Crédito Adicional Suplementar”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Disse que conforme solicitado foi encaminhado a esta casa o comunicado do SICOM que trata do remanejamento das contas. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Solicitou prazo regimental como membro da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final; disse que o esclarecimento chegou hoje a tarde, que ligou para esta casa por volta de 15h (quinze horas) para que tivesse tempo de analisar o projeto mas o esclarecimento ainda não havia chegado, disse ainda que a pauta da reunião deveria estar disponível 48 horas antes as reunião, assim como é feito com os requerimento, inclusive o parecer jurídico, pois quando ligou o parecer jurídico também não estava a disposição, que era necessário analisar com calma o projeto por ser um valor muito alto, podendo chegar até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Disse ao vereador Daniel Dias que não haverá movimentação financeira, apenas remanejamento entre contas. **Palavra com o Vereador Daniel Gerado Dias:** Disse que consta no projeto o valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e por essa demora na apresentação da documentação está solicitando prazo regimental para que possa ter tempo de analisar o projeto. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Concedeu o prazo regimental solicitado e marcou sessão extraordinária para discussão e votação do projeto para sexta-feira dia 28 de dezembro às 19h30min. **2- Projeto de Lei n ° 022/2018 do Executivo** “Cria vagas nos quadros do Poder Executivo Municipal de Rio Novo para realização de concurso e dá outras providência”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Solicitou prazo regimental como membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Concedeu o prazo regimental solicitado e disse que a discussão e votação do referido projeto seria também realizada na sexta-feira dia 28 de dezembro às 19h30min. **3- Projeto de Lei nº 023/2018 do Executivo** “Institui Taxa de Localização que especifica e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão e votação, encaminhado para as comissões emitirem parecer. Aprovado por unanimidade em primeira votação. **Projeto de Lei nº 07/2018 do Legislativo** “Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** Parabenizou o Vereador Jordão de Amorim pelo projeto, disse que teve a oportunidade de conhecer e conviver com o Sr. José Mendonça, que essa homenagem é mais que merecida, e solicitou permissão para assinar o projeto. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** agradeceu as palavras do vereador Ivalto Rinco de Oliveira e autorizou que ele assinasse o projeto. Disse que quando criança e andava todo sujo pela rua, e lhe foi negado água as portas por morar em um bairro pobre, sempre que ia ao sitio do Sr. José Mendonça, batia na porta e pedia uma fruta, ele sempre abria a porteira, nunca lhe fechou as portas, que no sitio ele tinha um reservatório de água que era utilizado para o engenho, e quando estava muito calor ele deixa tomar uma banho no reservatório, e seus tios sempre que vinham a Rio Novo iam lá provar a cachaça, o tempo passou e conheceu a sua filha Shirly que herdou a simpatia do pai, disse não ter conseguido mais dados para inserir no projeto mas contava com o voto de todos para fazer essa homenagem a esse grande homem, de um coração sem tamanho. **Palavra com o Vereador Emanuel Ayres Costa Semedo do Carmo:** Fez uso da palavra para dizer que “Rio Novo é uma cidade privilegiada por possuir em sua história tantos personagens marcantes, que nos deixam um legado de histórias tão agradáveis e tão boas, é nosso dever, e dever do povo, preservar essas histórias para que as futuras gerações possam conhecer o nosso povo e os nossos antepassados, porque isso é cultura, conhecer a história do nosso povo é conhecer a história da nossa terra”, cumprimentou o Vereador Jordão Amorim pela iniciativa desse projeto e também aos familiares do homenageado que se encontravam presentes na sessão. **Palavra com a Vereadora Dulcimar Prata Marques:** Parabenizou o Vereador Jordão Amorim pela iniciativa do projeto, disse não ser Rionovense mas quando veio para Rio Novo em 1988 ouvia as historias do Sr. Zezinho Mendonça, que é uma homenagem mais que justa e ficará marcada na historia do município; parabenizou ao familiares presentes. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** O vereador usou a palavra para dizer que a estrada que está sendo denominada é onde fica o Sitio e também o engenho do Sr. Jose Mendonça, e nada mais justo que levar o seu nome. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Parabenizou o Vereador Jordão de Amorim e disse que teve a honra de conhecer o Sr. José Mendonça, pois seu pai era amigo dele, agradeceu aos familiares presentes, e disse que se todos os vereadores estivessem de acordo faria uma sessão extraordinária para segunda votação do projeto. Colocado em primeira votação. encaminhado para as comissões emitirem parecer. Aprovado por unanimidade em primeira votação. Após a votação e aprovação do projeto o Presidente concedeu a palavra a filha do Senhor José Mendonça de Oliveira que agradeceu aos nobres edis pela homenagem. **4- Requerimento nº 155/2018. Autor:** Eduardo Luiz Xavier de Miranda. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** pediu permissão para assinar o requerimento e disse que na ultima semana fez essa solicitação ao Prefeito e o mesmo disse que iria até o local essa semana, mas parece que irá demorar. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

5- Requerimento nº 156/2018. Autor: João Bosco Ferreira Pires. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Disse que de acordo com a resposta ao ofício encaminhado a Empresa de Correios e Telégrafos, a única rua com infra-estrutura que não consta no cadastro da empresa é a rua João Ferreira Lima, portanto fez essa solicitação para que o projeto seja encaminhado, uma vez que no local já existe a placa indicativa; quanto as demais rua com infra-estrutura o correio informa que não tem feito entrega devido a cachorros soltos na rua, o que coloca em risco a integridade dos carteiros. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Sugeriu que fosse anexado ao requerimento uma solicitação para que a prefeitura fizesse uma avaliação pois é grande o numero de ruas que não está sendo entregue correspondência com a justificativa de cachorro solto, será que tem tanto cachorro assim solto nas ruas, e pediu permissão para acrescentar ao requerimento o pedido para essa avaliação. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Permitiu que o vereador Daniel Dias anexasse ao requerimento a solicitação; disse que não sabia se o executivo teria essa disponibilidade, e perguntou se a sugestão seria quanto a animais de rua. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Disse que se o carteiro não tem acesso e a prefeitura não tiver um funcionário para fazer tal verificação, que fosse montada uma comissão de vereadores para visitarem essas ruas e verificar se realmente tem esse numero de cachorros impedindo a entrega das correspondências. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Disse que com relação ao bairro das mangueiras ele não tinha problemas com o recebimento de suas correspondências, acreditava que o problema não ocorria em todas as ruas, mas o levantamento poderia ser feito, disse ainda que existe a portaria 6.206 de 2015 que orienta da obrigatoriedade dos correios de estar entregando correspondências em casas que tenham total infra-estrutura, que tenha caixa de correios e uma série de outros procedimentos. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Disse que a sua preocupação e de que se cachorros soltos estão impedindo que o carteiro passem, qualquer morador ou pedestre que passarem nestas ruas estarão correndo risco de serem atacado por um cachorro. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Disse que fica a sugestão do Vereador Daniel Dias para que se monte uma comissão do legislativo, e até mesmo dialogar com os Correios tal situação, pois esses cachorros podem ser até mesmo dos moradores.. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **PALAVRA LIVRE: Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Questionou com relação às respostas do executivo aos requerimentos onde somente menciona o numero do requerimento, o que dificulta a identificação, disse que na resposta deveria ser colocado o preâmbulo do requerimento pois ficaria mais fácil para eles, até mesmo para dar uma resposta aos munícipes. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Disse que muitas das vezes o vereador proponente nem se lembra mais o teor do requerimento, disse ainda que deveriam citar também para qual setor foi encaminhado, para assim poderem acompanhar de perto a execução e o andamento já que não é informado a eles se vai ou não ser executado. **Palavra com o vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Sugeriu que fosse feito um requerimento solicitando ao executivo que coloque o preâmbulo e o autor na resposta dos requerimentos, e que fosse assinado por todos; parabenizou o Vereador João Bosco Ferreira Pires pela atuação dele na câmara. **Palavra com o Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** Disse que com referencia a sugestão do vereador Jordão Amorim não tinha nada contra, mas achava que não havia necessidade e se abstinha de assinar esse requerimento, muitas vezes é cobrado por munícipes por não fazer requerimentos, que não tem obtido êxito em seus requerimentos, citou como exemplo a situação de seu filho



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

que está reformando uma casa na rua Arthur Bernardes e tem meses que está com problema na ligação do esgoto, que já esteve conversando com o responsável pelo serviço e também com o prefeito, e escuta sempre que está terminando de fazer uma cabeça de ponte e na próxima semana irá fazer a ligação do esgoto, e isso já tem meses e não feito, disse ainda que existe uma dificuldade muito grande e não entende o que está acontecendo; fica vendo os demais vereadores fazerem diversos requerimentos, e gostaria de vê-los agradecendo ao executivo por ter atendido o requerimento, que inclusive o reparo da tampa de bueiro que solicitou juntamente com o Vereador Jordão Amorim, continua do mesmo jeito, e já se passaram três meses, “que são coisas bobas” mas se um veículo ou uma pessoa cair no local pode mover uma ação contra a prefeitura, que não está entendendo o que está acontecendo com o prefeito, o qual tem muita admiração, ou se são seus assessores, que não está querendo fazer mais requerimentos, que as respostas aos requerimentos são incompletas, consta que foi encaminhado para o setor competente, “setor competente é ele, tem que mandar fazer e pronto”, que se ele não mandar na sua casa quem é que vai manda. **Palavra com o Vereador Dulcimar Prata Marques:** Disse que na secretaria existe uma arquivo com todos os requerimento, e sugeriu que as funcionárias anexassem o preâmbulo dos requerimentos as respostas. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Disse que respeitava a opinião da Vereadora Dulcimar Prata Marques mas discordava, disse ainda que para responder um ofício informando que foi encaminhado ao setor competente, o funcionário está com o requerimento em mãos ou é só dar Ctrl C Ctrl V no computador, e o preambulo ser mencionada na resposta seria mais fácil do que ter esse trabalho que achava desnecessário. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Lembrou aos vereadores que na próxima quinta-feira acontecerá a entrega de títulos; informou com relação ao Projeto 014/2018 que trata da complementação do recursos do FUNDEB e que foi tão polêmico, foi aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a devolução dos recursos. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Perguntou se a permissão concedida foi através de lei ou o município recebeu um ofício informando. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Disse que foi através de ofício encaminhado ao executivo. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** solicitou que a Secretaria desta casa solicitasse ao executivo cópia do ofício. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Disse que comentou com referencia ao ofício para deixar claro a todos que quando aprovaram o projeto não fizeram nada ilegal. O Presidente pediu a todos os presentes independente de credo que rezassem um pai nosso em intenção ao Dr. Luiz Enéas da Cruz Nunes, que se encontra hospitalizado, **Palavra com a Vereadora Dulcimar Prata Marques:** pediu que a prece também fosse estendida a Sra. Janaina Oliveira, a Sra. Sônia Torres, Sra. Luzia Chinerv e a todos estão passando por momentos de sofrimento. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** O vereador fez uso da palavra para perguntar se o projeto de nº 024/2018 não entraria em pauta nesta sessão. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** disse que não, pois não houve tempo hábil para emissão do parecer uma vez que o projeto chegou hoje nesta casa. **Palavra com o vereador Daniel Geraldo Dias:** perguntou com referencia aos valores por hectare que constam no projeto. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Em resposta ao Vereador Daniel Dias, disse que são valores que já estão sendo cobrados, mas que irá consultar a Srta. Akleia Barros que é responsável pelo setor, que os valores estão sendo cobrados sem existir Lei, e que essa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

comunicação é de 2013. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** disse que como consta no projeto até 5 km do município, seria cobrado por hectare em torno de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz X. de Miranda:** Disse ao Vereador Daniel Dias que somente tomou conhecimento do projeto agora e por esse motivo não o colocou em pauta afim de obter mais informações, que assim que as obtivesse passaria a todos na próxima sessão. **Palavra com o Vereador Daniel Dias:** Disse que se for analisar de acordo com os valores que constam no projeto se for o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por um alqueire seria feito a cobrança de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e achava esse valor muito alto. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz X. de Miranda:** o presidente disse que não poderia garantir mas acreditava não ser dessa forma, pois se fosse esse o valor já estariam reclamando, e que aquele vereador que quiser pode pegar uma cópia do projeto e procurar a Srta. Akleia Barros que ela ira dar as explicações necessárias. **Palavra com o Vereador Daniel Dias:** Solicitou que assim que tiver uma resposta pedir as funcionárias da casa que os avisassem. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, declarou encerrada a reunião da Câmara Municipal, ordenando antes que se lavrasse presente ata.

Daniel Geraldo Dias

Dionísio Da Dalt Netto

Dulcimar Prata Marques

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Emanuel Ayres C S. do Carmo

Ivalto Rinco de Oliveira

João Bosco Ferreira Pires

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

EM BRANCO

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1434/2018

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 18 de dezembro de 2018.

Aos 18 (dezoito) dias do mês dezembro de 2018, às 20:30 (Vinte horas e trinta minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda, reuniram-se em Sessão Extraordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dionísio Da Dalt Netto, Dulcimar Prata Marques, Emanuel Ayres Costa Semedo do Carmo, IvaltoRinco de Oliveira, João Bosco Ferreira Pires, Jordão de Amorim Ferreira e Pedro Gonçalves Caetano. O Vereador Presidente Eduardo Luiz Xavier de Miranda declarou aberta a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal. A seguir solicitou a Secretário que procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: Projeto de Lei nº 07/2018 do Legislativo** “Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências”. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 07/2018 do Legislativo** “Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências”. Colocado em segunda discussão e Votação, encaminhado para as comissões emitirem parecer. Aprovado por unanimidade. **PALAVRA LIVRE:** Nenhum vereador fez uso da palavra. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, declarou encerrada a reunião da Câmara Municipal, ordenando antes que se lavrasse presente ata.

Daniel Geraldo Dias

Dionísio Da Dalt Netto

Dulcimar Prata Marques

Eduardo Luiz Xavier de Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Emanuel Ayres Costa S. do Carmo

Ivalto Rinco de Oliveira

João Bosco Ferreira Pires

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano

EM BRANCO